



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Socorro Neri PP/AC

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO  
2024-2034 (PL 2614/24)**

**EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025**

Apresentação: 13/05/2025 13:40:32.003 - PL261424  
EMC 460/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.460/2025**

*Emenda Aditiva ao PNE, referente ao  
Artigo 8º do Projeto de Lei.*

**EMENDA Nº**

Inclua o inciso III ao Art. 8º do projeto de lei:

Art. 8º .....

III - a realização de balanço público a cada 2 (dois) anos, em nível federal, estadual e municipal, no Poder Legislativo competente, com exposição dos resultados alcançados, dos desafios identificados e das medidas adotadas pelo Poder Executivo respectivo para garantir a execução e o avanço no cumprimento das metas e estratégias do PNE.

**JUSTIFICATIVA**

O Plano Nacional de Educação (PNE) é um instrumento fundamental para o planejamento das políticas públicas voltadas à melhoria da educação no Brasil, uma vez que estabelece as principais metas e estratégias para um período de dez anos.

Diante de sua relevância, é imprescindível que haja previsão legal para que, a cada dois anos, o Ministro da Educação apresente ao Congresso Nacional um balanço público sobre o andamento do plano. Essa prestação de contas deve destacar os resultados obtidos, os desafios enfrentados e as medidas adotadas para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas.

Além disso, o incentivo à construção de um marco legislativo sólido e transparente é essencial para promover o desenvolvimento de uma educação pública de qualidade, comprometida com a equidade e a efetividade das ações educacionais.

Sala das Comissões, de maio de 2025.

**Socorro Neri**  
Deputada Federal PP/AC

